



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 15/ 2018	
Referência	: 2017302006/ 2017302006	
Interessado	: MAX VERDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM LTDA	

EMENTA: Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2017302006/ 2017302006, que trata de Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

Considerando o que estabelece o art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

DECIDIU: Manter o Auto de Infração nº 2017302006 aplicado à empresa Max Verde Serviços Tecnicos de Arborização e Jardinagem Ltda, conforme Art. 59 da Lei nº 5194 de 24/12/66, com aplicação da multa regulamentada no valor de R\$2.154,60 (Dois mil, Cento e Cinquente e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme dispõe alínea “c”, do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: NÃO HOUVE. Abstenções: NÃO HOUVE.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

Ivan Pereira de Abreu
Conselheiro Regional
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO